**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT**

**121ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

CUIABÁ-MT, 12 de março de 2022

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

**Início:** 08:00hrs

**Término:** 12:00hrs

 **1.PRESENÇAS: 1.1 MEMBROS DO CAU/MT:** Presidente André Nör, Conselheiro Suplente Charles Smanioto, 1º vice-presidente Alexsandro Reis, Conselheira Suplente Ana Elise Andrade Pereira, 2ª vice-presidente Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Suplente Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Conselheiro Titular Cássio Amaral Matos, Conselheiro Suplente Dionísio Carlos de Oliveira, Conselheira Titular Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Conselheiro Suplente Enodes Soares Ferreira, Conselheira Titular Maristene Amaral Matos, Conselheiro Suplente Deodato Gomes Monteiro Neto, Conselheira Titular Vanessa Bressan Koehler, Conselheiro Suplente Adriano dos Santos, Conselheira Titular Thais Bacchi, Conselheiro Suplente Paulo Sérgio de Campos Borges, Conselheiro Titular Thiago Rafael Pandini, Conselheira Suplente Alana Jessica Macena Chaves, Conselheiro Titular Weverthon Foldes Veras, Conselheiro Titular Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, Conselheiro Titular Federal José Afonso Botura Portocarrero, Conselheiro Federal Suplente Marcel de Barros Saad. **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Assessora da Presidência e Comissões: Thatielle Badini Carvalho dos Santos; Gerente Geral: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca;Assessor Jurídico: Vinicius Falcão de Arruda. **1.3. PRESENTES:** André Nör, Weverthon Foles Veras, Alexsandro Reis, Vanessa Bressan Kohler, Thiago Rafael Pandini, Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Vinicius Falcão de Arruda, Thatielle Badini Carvalho dos Santos, Jane Machado. **1.4. AUSENTES**: Enodes Soares Ferreira, Cássio Amaral Matos e Maristene Amaral Matos. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Verificada a existência do quórum necessário, foi solicitada a execução do Hino Nacional Brasileiro. O presidente André Nör declarou abertos os trabalhos da 121ª reunião plenária ordinária Verificada a existência do quórum necessário, foi solicitada a execução do Hino Nacional Brasileiro. O presidente André Nör declarou abertos os trabalhos da 120ª reunião plenária ordinária e solicitou a leitura da ordem do dia. Passando aos comunicados da presidência, o presidente André Nör informou a todos que já foram iniciadas as licitações para compra de equipamentos tais como geladeira, itens de copa e outros para o novo escritório descentralizado do CAU MT que será Inaugurado no mês de julho. Em seguida, o presidente André Nör informou que existem apenas duas pendências trabalhistas em face do conselho que deverão ser resolvidas ainda neste semestre e que a previsão é de que todos os valores envolvendo condenações trabalhistas serão devidamente pagas ainda no presente ano. O presidente comunicou também que compareceu à plenária ampliada realizada na sede do CAU BR em Brasília, porém que seu teste de covid na entrada do evento deu resultado positivo. O presidente informou que procurou outro laboratório para realizar o teste novamente e que, para sua surpresa, o resultado foi negativo. Porém, apesar disto, infelizmente não teve sua presença no evento autorizada. O presidente comunicou também acerca do ofício enviado ao CAU BR solicitando a presença da presidente Nádia em uma live no Instagram, juntamente com o gerente do CSC, de forma a conversar sobre os problemas apresentados pelo SICCAU. O presidente informou que o gerente do CSC respondeu ao ofício dizendo que não teria disponibilidade para participar do evento. Em seguida, foi exibido em tela e realizada a leitura do ofício de convite enviado à presidência do CAU BR. O presidente André Nör em seguida comentou sobre o evento realizado pelo CAU MT em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, parabenizando toda a equipe pelo belo evento realizado. O presidente aproveitou para questionar se a CEPUA tem previsão de realização de algum evento em comemoração ao dia de Cuiabá em 8 de abril, bem como sugeriu aos conselheiros presentes a realização de um evento abordando a temática do patrimônio histórico. Por fim, o Presidente comunicou que será realizado um encontro nacional da CEP provavelmente nos meses de Abril ou Maio na cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, para tratar da temática envolvendo as práticas éticas. Em seguida, o senhor Libânio comentou sobre a importância da temática do patrimônio histórico e sugeriu a realização de um evento em parceria com o IPHAN. O conselheiro Alexsandro Reis comentou sobre a baixa qualidade do teste covid realizado pelo CAU BR na situação mencionada pelo presidente André Nör, quando então o presidente solicitou a exibição em tela dos exames realizados para mostrar a todos os resultados. Dando sequência aos trabalhos da reunião, prosseguiu-se para a pauta do dia a partir do Protocolo 1461977/2022 – Deliberação Ad Referendum nº 001/2022 - Solicitação de registro profissional Iraíma Ribeiro Vanin. A assessoria da presidência realizou então a leitura da deliberação, conforme segue: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 723/2022. Aprova a Deliberação Ad Referendum nº 001/2022: Solicitação de registro profissional. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o (a) arquiteto e urbanista Sr.(a) IRAÍMA RIBEIRO VANIN, CAU nº A249066-8 requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1461977/2022, realizado em 23 de janeiro de 2022. Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo nº 1481318/2022 a necessidade de realização de registro em regime de urgência, em virtude da necessidade de regularização de imóvel (RRT) visando o financiamento de imóvel e que a não regularização em tempo hábil pode prejudicar os compradores. Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo, conforme determina o §3º do art 5º da Resolução CAU/BR n.º 32/2012. Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. ”, todavia a reunião de fevereiro de 2022 foi cancelada por ausência de quórum. Considerando que para registro no CAU, o Profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012: “1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos: a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público; b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei; d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino.” Considerando que o profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 18/2012. Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 001/2022, de 23 de fevereiro de 2022 devidamente realizado pela Presidência do CAU/MT. DELIBEROU: 1. Homologar a Deliberação Ad Referendum nº 001/2022, aprovando a solicitação de registro cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1461977/2022 em nome de IRAÍMA RIBEIRO VANIN, CAU nº A249066-8. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.”. A matéria foi então submetida a votação da plenária e aprovada com 5 votos favoráveis dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza e 3 ausências dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Enodes Soares Ferreira e Cássio Amaral Matos. Prosseguindo com as análises da ordem do dia, passou-se à apreciação do protocolo 1461977/2022 – Deliberação Ad Referendum nº 002/2022 (Solicitação de registro profissional Joilson Falcão Freitas). A assessoria da presidência realizou então a leitura da deliberação, conforme segue: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 724/2022. Aprova a Deliberação Ad Referendum nº 002/2022: Solicitação de registro profissional. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o (a) arquiteto e urbanista Sr.(a) JOILSON FALCÃO FREITAS, CAU nº A254589-6 requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1476127/2022, realizado em 11 de fevereiro de 2022. Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo nº 1484540/2022 a necessidade de realização de registro em regime de urgência, uma vez que, participou do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS, resultando na oportunidade de confirmar a classificação nesta data perante o órgão e adquirir emprego como servidor. Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo, conforme determina o §3º do art 5º da Resolução CAU/BR n.º 32/2012. Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação”, todavia a reunião de fevereiro de 2022 foi cancelada por ausência de quórum. Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012: “1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos: a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público; b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei; d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino.” Considerando que o profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 18/2012. Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 002/2022, de 25 de fevereiro de 2022, devidamente realizado pela Presidência do CAU/MT. DELIBEROU: 1. Homologar a Deliberação Ad Referendum nº 002/2022, aprovando a solicitação de registro cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1476127/2022 em nome de JOILSON FALCÃO FREITAS, CAU nº A254589-6. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi então submetida a votação da plenária e aprovada com com 5 votos favoráveis dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza e 3 ausências dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Enodes Soares Ferreira e Cássio Amaral Matos. Prosseguindo com a reunião, passou-se à análise do protocolo 1461977/2022 referente à Deliberação Ad Referendum nº 003/2022 (Solicitação de registro profissional Viviane Walter Oliveira Signor). A assessoria da presidência realizou então a leitura da deliberação, conforme segue: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 725/2022. Aprova a Deliberação Ad Referendum nº 003/2022: Solicitação de registro profissional. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o (a) arquiteto e urbanista Sr.(a) VIVIANE WALTER OLIVEIRA SIGNOR, CPF n.º 018.091.591-64 requer prioridade e urgência na análise da solicitação de registro profissional cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1460710/2022, realizado em 20 de janeiro de 2022. Considerando que o requerente comprovou por meio do protocolo nº 1481751/2022 a necessidade de realização de registro em regime de urgência, em virtude da intenção de contratação da profissional como responsável técnica da empresa Construtora Lumicenter, sob CNPJ nº29.570.797/0001-44, devendo ser realizado o registro até 04 de março de 2022. Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação”, todavia a reunião de fevereiro de 2022 foi cancelada por ausência de quórum. Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012: “1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos: a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público; b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo; c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei; d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino.” Considerando que o profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 18/2012. Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 003/2022, de 25 de fevereiro de 2022, devidamente realizado pela Presidência do CAU/MT. DELIBEROU: 1. Homologar a Deliberação Ad Referendum nº 003/2022, aprovando a solicitação de registro cadastrado por meio do protocolo SICCAU n.º 1460710/2022 em nome de VIVIANE WALTER OLIVEIRA SIGNOR, CPF n.º 018.091.591-64. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi então submetida a votação da plenária e aprovada com com 5 votos favoráveis dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza e 3 ausências dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Enodes Soares Ferreira e Cássio Amaral Matos. Prosseguindo com os trabalhos da reunião, passou-se à análise do protocolo 1461977/2022 referente à Deliberação Ad Referendum nº 004/2022 (Alteração da Portaria Normativa n.º 03/2021, aprovada pela Deliberação Plenária DPOMT nº 622/2020, de 19 de dezembro de 2020.). A assessoria da presidência explicou que se trata da utilização de certos aparelhos eletrônicos pertencentes ao CAU MT pelo senhor Libânio para realização de ligações e acesso à internet, bem como recebimento de diárias de deslocamento quando necessário ao exercício das funções do senhor Libânio em nome do CAU MT. A assessoria da presidência realizou então a leitura da deliberação, conforme segue: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 726/2022. Aprova a Deliberação Ad Referendum nº 004/2022: deferir a disponibilização de 01(um) notebook e 01 (um) celular com chip apto para ligações e acesso à internet ao Assessor Institucional e pagamento de diárias, conforme art. 8º Portaria Normativa CAU/MT nº 07, de 31 de maio de 2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 12 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que a função de Assessor Institucional e Parlamentar será de contratação em regime de Livre Provimento e Demissão, conforme art. 151 XLV e LIII e Art. 152 do regimento Interno, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que o desempenho das atividades desenvolvidas pela Assessoria Institucional e Parlamentar do CAU/MT não serão realizadas necessariamente nas dependências físicas do CAU/MT, sendo necessário recorrente deslocamentos e comunicação externa para atuação do cargo, visando a excelência da prestação destes serviços. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 004/2022, de 28 de fevereiro de 2022, devidamente realizado pela Presidência do CAU/MT. DELIBEROU: 1. Homologar a Deliberação Ad Referendum nº 004/2022, deferindo a disponibilização de 01(um) notebook e 01 (um) celular com chip apto para ligações e acesso à internet ao Assessor Institucional e pagamento de diárias, conforme art. 8º de Portaria Normativa CAU/MT nº 07, de 31 de maio de 2021. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi então submetida a votação da plenária e aprovada com 5 votos favoráveis dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Weverthon Foles Veras e Almir Sebastião Ribeiro de Souza e 3 ausências dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Enodes Soares Ferreira e Cássio Amaral Matos. Em seguida, a reunião prosseguiu para os assuntos de interesse geral O presidente André Nör informou a todos que a presente reunião conta pela primeira vez com a presença do senhor Benedito Libânio no exercício de suas funções no CAU MT, bem como da advogada Jane Machado. O presidente também informou que a gerente geral do CAU MT, Lucimara, está em período de licença maternidade e por isso está sendo substituída temporariamente pelo senhor Estevão. O senhor Libânio fez uso da palavra para destacar a importância do evento ao vivo realizado pelo conselho na data de ontem, cujo tema era prestação de contas, e elogiou a iniciativa do conselho para realização desse debate virtual. O conselheiro Almir fez uso da palavra para comentar que, no tocante ao patrimônio histórico arquitetônico, existe uma certa letargia por parte do poder público e que o barro cru presente nas construções é bastante danificado devido à demora da iniciativa de restauração ou manutenção pelo poder público. O presidente André sugeriu que o conselheiro Almir participasse da live ao lado do senhor Libânio para discutir o tema e levantar soluções para o problema, de forma que o CAU MT possa fazer os devidos encaminhamentos de propostas. O conselheiro Alexsandro Reis sugeriu que o debate acerca do patrimônio histórico também envolva o patrimônio histórico das cidades do interior do estado, e não só da capital Cuiabá, ressaltando que há vários casos de demolições e outros danos aos edifícios históricos das demais cidades do estado. O conselheiro também destacou que também há diversos casos onde os próprios arquitetos e urbanistas não realizam o devido registro de alguns imóveis como patrimônio histórico, que é ainda necessário combater a falta de cuidado dos profissionais nesse sentido e que a fiscalização tem grande papel na coibição dessas ações. O conselheiro Libânio endossou as palavras do conselheiro Alexsandro em relação ao patrimônio histórico arquitetônico das demais cidades do estado, sugerindo que o CAU MT crie ações em parceria com outras instituições no sentido de promover essa proteção aos edifícios. O senhor Libânio mencionou que ações podem ser tomadas em conjunto com o Ministério Público estadual e que o CAU MT poderá discutir a proposição de alguns tombamentos no estado. O presidente André Nör também sugeriu a participação de algum representante do Ministério Público Estadual na live a ser realizada com a presença do conselheiro Almir e do Senhor Libânio, já que o patrimônio histórico arquitetônico será tema do evento ao vivo. O presidente André Nör agradeceu à presença de todos, desejou um ótimo fim de semana aos presentes e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião.

André Nör

**Presidente do CAU/MT**